

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.275/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E ADULTO/GERIÁTRICO**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – Demanda Judicial, Programa Melhor em Casa e Protocolo de Incontinência Urinária, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	CATMAT	QUANT.
01	Fralda Descartável Infantil, higiênicas, atóxicas. Formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada. <b>Tamanho P. Pacote com 42 Unidades.</b>	Pacote	616006	250
02	Fralda Descartável Infantil, higiênicas, atóxicas. Formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada. <b>Tamanho M. Pacote com 42 Unidades</b>	Pacote	616007	450
03	Fralda Descartável Infantil, higiênicas, atóxicas. Formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada. <b>Tamanho G. Pacote com 60 Unidades</b>	Pacote	616008	500
04	Fralda Descartável Infantil, higiênicas, atóxicas. Formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada. <b>Tamanho XG. Pacote com 66 Unidades.</b>	Pacote	616009	700
05	Fralda Descartável Infantil. Tem canais extra absorventes exclusivos que distribuem o xixi uniformemente e impedem que ele entre em contato com a pele do seu bebê. Cobertura tipo tecido, oferece mais conforto para o seu Bebê. Fitas reajustáveis, bastão e de colagem permitindo que você ajuste o quanto precisar, sem danificar a fralda. <b>Tamanho XXG. Pacote com 66 Unidades</b>	Pacote	616010	1.200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.275/2025**

06	Fralda Descartável Adulto/Geriátricas. Características: Indicador de Umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, quatro fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (Transfer-Layer). Flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade. Para peso até 40 kg e cintura até 80 cm, com registro no Ministério da Saúde. <b>Tamanho P. Pacote com 09 Unidades.</b>	Pacote	616016	5.500
07	Fralda Descartável Adulto/Geriátricas: Características: Indicador de Umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, quatro fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (Transfer-Layer). Flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade. Para peso de 40 kg a 70 kg e cintura até 70 cm a 115 cm, com registro no Ministério da Saúde. <b>Tamanho M. Pacote com 08 Unidades.</b>	Pacote	616017	18.000
08	Fralda Descartável Adulto/Geriátricas. Características: Indicador de Umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, quatro fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (Transfer-Layer). Flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade. Para peso de 40 kg a 70 kg e cintura até 70 cm a 115 cm, com registro no Ministério da Saúde. <b>Tamanho G. Pacote com 28 Unidades.</b>	Pacote	616018	10.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.275/2025**

09	Fralda Descartável Adulto/Geriátricas de uso diurno e noturno para incontinência moderada. Desenvolvida para garantir proteção com muito conforto, segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para incontinência urinária/fecal severa pós-parto e pós-operatório. Possui canais de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução de retorno do líquido, altas barreiras que proporcionam mais segurança contra vazamentos laterais, mais anatômico e cobertura interior não tecido oferecendo maior conforto, torna a cobertura macia ao toque da pele. Indicador de umidade para maior praticidade (lista do indicador torna-se azul sinalizando a hora de trocar o produto). Controle de odor que neutraliza o risco de odores indesejáveis. Possui camada AquiDry para absorver e distribuir rapidamente a urina, mantendo a pele 4x mais seca. Produto Hipoalergênico. <b>Tamanho XG. Pacote com 07 Unidades.</b>	Pacote	616919	17.000
10	Fralda Descartável Adulto/Geriátricas. Tamanho Extra grande é ideal para peso acima de 90 kg e cintura até 160 cm. Proporciona máxima suavidade e conforto com toque suave com algodão e Aloe Vera. Unissex e com fitas ajustáveis que abrem e fecham, além de possuir tecnologia neutralizadora de odores e contar com formato anatômico e discreto, com perfeito ajuste ao corpo que garante extrema proteção e conforto por até 10 horas. <b>Tamanho XXG. Pacote com 14 Unidades.</b>	Pacote	616020	4.000
Total				<b>57.600</b>

1.2. No caso de haver divergência entre o código CATMAT e a descrição do item contida no Termo de Referência, o licitante deverá considerar a descrição apresentada no Termo de Referência.

1.3. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.936/2022, Decreto Municipal nº.1.835/2024,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.275/2025**

Lei Municipal nº 3.294/2023.

1.4. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO em sua forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da Lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº. 1.835/2024 e demais normas vigentes.

1.5. A quantidade do objeto deste contrato é referente ao período de contratação de 12 (doze) meses.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar produzido realizado pela SESAU/PMA, que aponta a necessidade de **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E ADULTO/GERIÁTRICO**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – Demanda Judicial, Programa Melhor em Casa e Protocolo de Incontinência Urinária na Rede de Saúde de Ananindeua ao qual se destina, elevando a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 Os serviços prestados através da assistência social em saúde visam conferir aos usuários do sistema um atendimento qualificado e humanizado a fim de garantir qualidade de vida com dignidade e respeito aos munícipes que necessitem do fornecimento de fraldas através do poder público, sejam eles adultos ou crianças acometidos de morbidades que justifiquem a utilização de fraldas agregados a situação de fragilidade econômico-financeira para dar continuidade ao atendimento prestado aos nossos munícipes, garantindo o fornecimento ininterrupto.

2.3. Logo, resta justificada a necessidade da contratação pautada na continuidade do atendimento aos pacientes cadastrados na rede Municipal de Saúde com a manutenção do fornecimento **de AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E ADULTO/GERIÁTRICO**, por se tratar de um Serviço Essencial.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A descrição da solução como um todo contempla a necessidade de **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E ADULTO/GERIÁTRICO**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – Demanda Judicial, Programa Melhor em Casa e Protocolo de Incontinência Urinária na Rede de Saúde de Ananindeua ao qual se destina, elevando a qualidade da assistência prestada.

3.2. Justifica-se a obtenção deste tipo de material de consumo descrito no objeto desta demanda, devido a imprescindibilidade dos serviços prestados através da assistência social em saúde, garantindo aos usuários um atendimento qualificado e humanizado, proporcionando qualidade de vida com dignidade e respeito aos munícipes que necessitam do fornecimento de fraldas através do poder

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.275/2025**

público, sejam eles adultos ou crianças acometidas de morbidades que justifiquem a utilização de fraldas agregados a situação de fragilidade econômico-financeira para dar continuidade ao atendimento prestado aos nossos munícipes, garantindo o fornecimento ininterrupto.

3.3 Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de produtos comuns, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** visa a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E ADULTO/GERIÁTRICO**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – Demanda Judicial, Programa Melhor em Casa e Protocolo de Incontinência Urinária na Rede de Saúde de Ananindeua ao qual se destina, elevando a qualidade da assistência prestada, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1 A empresa participante deverá possuir na data do certame, e, para a avaliação do preço que será conduzido pelo setor de Contratos:

- a) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos;
- b) Declaração de que os produtos ofertados atendem às exigências do INMETRO e/ou da ANVISA;
- c) A Empresa participante deverá apresentar juntamente com a proposta a ficha técnica do produto.

4.2. A Contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2.1 O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os itens que integram este Termo.

4.2.1.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1.2 A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local de entrega constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade (não inferior a 12 (doze) meses) a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

4.2.1.3 Os produtos deverão ser obrigatoriamente de 1ª (primeira) qualidade e estarem de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos reguladores.

4.2.1.4 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.275/2025**

da Nota de Empenho.

4.2.1.5 Caso o produto não corresponda ao exigido no ETP, bem como nos demais documentos a serem elaborados, Termo de Referência e Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

4.2.1.6 Ademais, as entregas dos produtos se darão de acordo com as necessidades da Administração, devendo ser observado pelo Município a quantidade apresentada em cada pacote, correspondente ao tamanho da fralda. Por isto, na proposta comercial deverá ser apresentado o número de fraldas correspondente a cada pacote, não podendo a empresa vencedora apresentar na entrega do produto embalagem aberta ou danificada.

4.2.1.7 Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a Contratada deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

4.2.1.8 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

5.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste ETP estão de acordo com o Art. 5º da Lei nº. Lei 14.133/21 e Art. 42, inciso III da Lei 14.133/21, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 3º e Art. 5º do Decreto nº. 10.936 de 12 de janeiro de 2022; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000.

5.2. A comprovação dos requisitos ambientais, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5.3. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, bem como nortear o processo de contratação com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no Art. 5º da Lei nº. Lei 14.133/21.

5.4. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.275/2025**



fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.5. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

5.6. E, por fim, é resguardado à Administração o direito de realizar diligências junto à adjudicatária, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, no sentido de verificar a adequação dos produtos utilizados e/ou serviços às exigências constantes do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

## **6. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. São de responsabilidade da CONTRATADA:

6.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado no Conjunto Guajará, Estrada do Guajará, Rua SN 21, lotes 19 a 30, Bairro: Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua-PA;

6.4. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº8.078/90 (Código de defesa do consumidor);

6.5. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.6. Os materiais ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas.

6.7. Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital de licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

6.8. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital de licitação;

6.9. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, susará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.275/2025**

incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste termo;

6.10. A empresa contratada será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os materiais e entrega dos mesmos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

6.11. Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;

6.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;

6.13. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;

6.14. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência.

6.15. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16. Aceitar os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133 de 2021.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

7.7. Solicitar a troca dos materiais/produtos que não atendem as especificações do objeto;

7.8. Acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.275/2025**



7.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

7.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O prazo de entrega do objeto deste contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, solicitado através de Ordem de Fornecimento emitidas pela CONTRATADA, e a entrega deverá ser feita em prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, ocasião que deverão ser entregues todos os produtos solicitados, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa e aceito pela administração, contados da data do recebimento da requisição (ORDEM DE FORNECIMENTO);

8.2. Todos os itens deverão ser entregues, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado no Conjunto Guajará, Estrada do Guajará, Rua SN 21, lotes 19 a 30, Bairro: Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua-PA.

8.3. O objeto contratado será recebido:

8.4. PROVISORIAMENTE, em até 02 dias após a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

8.5. DEFINITIVAMENTE, em 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação do fiscal do contrato, cuja análise se dará em conformidade às especificações contidas no Edital e seus anexos.

8.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o item está em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, será realizada a notificação por escrito à CONTRATADA para realizar a troca. Nesta hipótese o pagamento do fornecimento do serviço será suspenso até que sanada a situação.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.8. Se houver recusa do serviço, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá proceder à reparação/substituição, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 01 (um) dia de sua ocorrência.

8.9. Todos os itens adquiridos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.

8.10. O recebimento definitivo do material dar-se-á mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal (is), na

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.275/2025**

hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exige o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

8.11. Os materiais entregues deverão estar em conformidade com o especificado na Planilha de discriminação disposto neste Termo de Referência;

8.12. Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato;

8.13 Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

## **9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.275/2025**



demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)

9.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.275/2025**

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa CONTRATADA às sanções previstas, podendo a Administração Pública, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções.

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Impedimento do direito de licitar e de contratar com a SESAU/PMA, por período de 03 (três) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

10.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

10.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4. A sanção administrativa será determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, sendo a imposição das penalidades de competência exclusiva do órgão licitante, a ser aplicada pela autoridade competente, por força dos consectários lógicos inerentes às prerrogativas de fiscalização contratual, poder de polícia, autoexecutoriedade das decisões e autotutela da Administração Pública.

10.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. A sanção prevista na alínea "d", é de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.275/2025**

de Saúde de Ananindeua, ou a quem for por ela designado para instruir e julgar o processo administrativo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.7. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato celebrado, tenham sofrido condenação por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e/ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

10.8.1. Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.8.2. Atraso na prestação do serviço (entrega do objeto da licitação), em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);

10.8.3. Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

10.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.10. O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

10.8. As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.11. O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será data fixada para o adimplimento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

10.12. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento pelo serviço prestado pela **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, mediante crédito na conta corrente indicada pelo prestador;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.275/2025**

- 11.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;
- 11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 11.4. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 11.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 11.4.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 11.4.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 11.4.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 11.4.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 11.4.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 11.4.7. As Certidões constantes dos subitens 101.4.1 até 11.4.6. podem ser substituídas por consulta ao SICAF;
- 11.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor de outros itens/serviços correspondentes a impostos, seguros, fretes, transportes, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto descrito no Contrato;
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;
- 11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 11.8. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a CONTRATANTE a estas obrigações da CONTRATADA em nenhuma hipótese;
- 11.9. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;
- 11.10. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.275/2025**



CONTRATANTE, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.11. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se, no ato do ateste, os materiais não estiverem de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos;

11.12. A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

11.12.1. Prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de uso corrente para a perfeita execução dos serviços;

11.12.2. Outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;

11.12.3. Oneração de custos, ainda que administrativos resultantes de medidas do governo, dentre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.

11.13. Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser precedida à respectiva correção para mais ou para menos, na medida em que referida alteração na legislação seja refletida nas composições de preços.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. O critério de julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será menor preço, uma vez que a Administração Pública Municipal possui um corpo de servidores reduzido, assim, sendo selecionada a LICITANTE que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observados os valores unitários de referência do item, que também são considerados preços máximos.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2025.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

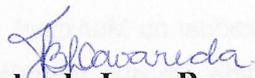
14.1. A **CONTRATANTE** designará Servidor para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 3.275/2025**

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ananindeua/PA, 07 de julho de 2025.

  
**Terezinha de Jesus Barros Lavareda**

Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML

Matrícula nº. 46337-0/1



<b>DESPACHO</b>
Processo: 3.275/2025 – SESAU/PMA
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Destinatário: Gabinete da SML.
Assunto/Objeto: <b>AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E ADULTO/GERIÁTRICO</b> , visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – Demanda Judicial, Programa Melhor em Casa e Protocolo de Incontinência Urinária, por um período de 12 (doze) meses,

AO NPP,

Trata-se os autos de **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** visando a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E ADULTO/GERIÁTRICO**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – Demanda Judicial, Programa Melhor em Casa e Protocolo de Incontinência Urinária, por um período de 12 (doze) meses, consoante ao art. 40, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3, incisos I e II do Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais normas vigentes.

Encontram-se acostados aos autos os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Mapa de Riscos;
4. Pesquisa de Preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
5. Dotação Orçamentária;
6. Autorização e justificativa;
7. Minuta do Contrato;

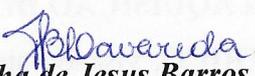
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML**  
**NÚCLEO DE TERMO DE REFERÊNCIA – NTR**

8. Aprovação do ETP.

Após análise dos autos, verificou-se que a instrução inicial do processo contém os documentos pertinentes para a elaboração do Termo de Referência.

Ante o exposto, diante da análise documental dos autos do processo, a Secretaria Municipal de Licitação (SML), através do seu Núcleo de Termo de Referência (NTR), encaminha o Termo de Referência para análise e deliberações.

Ananindeua/PA, 07 de julho de 2025.

  
**Terezinha de Jesus Barros Lavareda**  
Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML  
Matrícula nº. 46337-0/1